CISMEV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a aquisição de combustível **(Óleo Diesel B S10, Gasolina Comum e Arla 32)**, para abastecimento da frota do **CISMEV** com entregas parceladas no perímetro urbano de Curvelo e na Rodovia 040 entre as cidades de Felixlândia/MG e Contagem/MG sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento , sendo a seguinte quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	150.000	Litros	**Óleo Diesel B S10** – (Abastecimento no perímetro urbano de Curvelo)
	02	10.000	Litros	**Gasolina Comum** – (Abastecimento no perímetro urbano de Curvelo)
	03	12.000	Litros	**Agente Redutor líquido de Nox Automotivo – ARLA 32 (a granel)** – (Abastecimento no perímetro urbano de Curvelo)
02	01	30.000	Litros	**Óleo Diesel B S10** – (Abastecimento na BR 040 entre as cidades de Felixlândia/MG e Contagem/MG)
	02	1.000	Litros	**Gasolina Comum** – (Abastecimento na BR 040 entre as cidades de Felixlândia/MG e Contagem/MG)
	03	2.500	Litros	**Agente Redutor de líquido de Nox Automotivo – ARLA 32 (a granel)** – (Abastecimento na BR 040 entre as cidades de Felixlândia/MG e Contagem/MG)

1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2 O fornecimento do item 03 (três) do lote 01 e 02 deverá ser fornecido em

parcelas fracionadas abastecido diretamente no tanque do veículo.

1.1.3 O quantitativo foi definido com base na média mensal de consumo apurada no período compreendido entre outubro de 2025 e outubro de 2026, considerando-se, para tanto, o histórico de utilização e a demanda observada no período. Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se compatível com a necessidade atual, conforme demonstrado a seguir:

A) **Gasolina**: 11.000 Litros = Média de 916 litros por mês;

B) **Diesel B S10**: 180.000 Litros = Média de 15.000 litros por mês;

C) **ARLA 32**: 14.500 Litros = Média de 1.208 litros por mês.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Os itens do lote 01 (um) e 02 (dois), guardam alguma relação entre si visto que apresentam relação de natureza operacional e funcional e por isso foram reunidos em lotes, por razões técnicas especificadas no objeto licitado e de modo a majorar a competitividade do certame.

A opção pelo agrupamento dos itens referentes a **Óleo Diesel, ARLA 32 e Gasolina Comum em lote único**, contemplando o fornecimento tanto no perímetro urbano quanto no trecho delimitado da Rodovia BR-040, compreendido entre os municípios de Felixlândia/MG e Contagem/MG, fundamenta-se na busca pela eficiência operacional, pela racionalização dos procedimentos administrativos e pela otimização da logística de abastecimento.

A adoção dessa sistemática visa proporcionar maior agilidade e continuidade às operações de abastecimento dos veículos vinculados ao CISMEV, reduzindo o tempo de espera, os deslocamentos desnecessários entre diferentes estabelecimentos comerciais e as etapas operacionais envolvidas no fornecimento dos combustíveis e insumos correlatos.

O agrupamento dos referidos itens em lote único também favorece a simplificação dos

procedimentos de contratação e da gestão contratual, permitindo a centralização das obrigações em um único fornecedor, o que contribui para maior uniformidade na execução do objeto e facilita as atividades de acompanhamento, fiscalização, conferência, controle e contabilização dos fornecimentos realizados.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a medida possibilita a racionalização dos recursos humanos e materiais empregados na gestão do fornecimento, reduzindo a fragmentação das responsabilidades contratuais e conferindo maior previsibilidade e eficiência à execução do objeto. Ademais, a concentração dos itens em um único lote poderá favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o Consórcio, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que o agrupamento proposto considera a natureza complementar dos produtos, a finalidade comum a que se destinam e a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota, tanto nas áreas urbanas quanto no trecho rodoviário especificado, de modo a atender adequadamente às demandas operacionais do Consórcio.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

3 JUSTIFICATIVA DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Faz-se necessária a aquisição de combustíveis, compreendendo Óleo Diesel, ARLA 32 e Gasolina Comum, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, tanto no perímetro urbano de Curvelo quanto no trecho delimitado da Rodovia BR-040, compreendido entre os municípios de Felixlândia/MG e Contagem/MG.

A contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços e das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Consórcio, assegurando o deslocamento dos veículos para o cumprimento de suas atribuições institucionais, especialmente no transporte e atendimento das demandas relacionadas à saúde

pública, bem como proporcionar maior eficiência, segurança e economicidade no abastecimento da frota.

3.2 A instauração do processo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, se dará através de Pregão Eletrônico, com base na Lei 14.133/21, que é a modalidade de licitação adotada para aquisição de bens e serviços comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, considerando que a demanda por combustíveis é variável e ocorre de forma parcelada, conforme a utilização dos veículos e as necessidades operacionais e administrativas do Consórcio. A utilização do sistema de Registro de Preços é possível com base no Artigo 40, inciso II da Lei 14.133/21., bem como Art.53 da Portaria 04/2024 – CISMEV.

4 REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade no presente registro de preços.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para o registro de preços.

4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo no presente registro de preços.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade no presente registro de preços.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

6.1 Para os lotes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser apresentadas comprovações de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (se requerido).

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

6.2 Os atestados deverão conter:

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.2.2 Local e data de emissão.

6.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.7 Declaração de localização e funcionamento com foto que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). Conforme anexo IV.

6.2.8 Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis ativo emitido pelo site oficial da ANP dentro da data de validade contendo todos os dados referentes ao estabelecimento conforme cartão CNPJ da unidade licitante

6.2.9 Certificado de Licenciamento Ambiental emitido pelo SEMAD/MG contendo informações referentes ao estabelecimento conforme cartão CNPJ da unidade licitante.

7 DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

7.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.1.3 Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou

por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3 Os fornecedores deverão enviar, caso solicitado, via sistema eletrônico, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

7.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

7.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.5 Da Amostra:

7.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesse registro de preços.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de Entrega:

8.1.1 As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições**:**

Tão logo o veículo autorizado pelo CISMEV se apresente no estabelecimento credenciado para abastecimento

8.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante

acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.1- Quando se tratar de material destinado e requisitado pelo CISMEV, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de compras via e-mail cismev.compras@gmail.com .

8.2 Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1 Local da entrega LOTE 01: Os veículos serão abastecidos **na cidade de Curvelo – MG, (Perímetro Urbano)** com requisições emitidas pelo Gerente de Transporte do CISMEV. **O posto deverá funcionar 24 horas** e o prazo de entrega deverá ser imediato, quando do abastecimento

Local da entrega LOTE 02: Os veículos serão abastecidos **na Rodovia BR 040, entre as cidades de Felixlândia/MG e Contagem/MG,** com requisições emitidas pelo Gerente de Transporte do CISMEV. **O posto deverá funcionar 24 horas** e o prazo de entrega deverá ser imediato, quando do abastecimento

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

8.3 Das Condições de Recebimento:

8.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s)

produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

8.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.7 O prazo para a solução, pelo detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9 DO PAGAMENTO

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) contados da entrega definitiva dos produtos a apresentação de Nota Fiscal, com a correta descrição dos itens, e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 Descrição completa dos itens, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

9.2.2 O prazo de validade;

9.2.3 A data da emissão;

9.2.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.6 O valor a pagar; e

9.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.8 Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 O detentor da ata de registro de preços/Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.1 – Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1 No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor deverá apresentar a NF de compra dos combustíveis e do Arla 32, que servirá para balizar possíveis e eventuais pedidos de reequilíbrio.

11 DO CONTRATO

11.1 Entrega Parcelada com Contrato:

11.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 O presente fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os veículos estão em constante deslocamento e utilizam de combustível para seu funcionamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que proporciona maior estabilidade e continuidade no fornecimento além da economia processual,

11.1.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta final, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.4 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.1.5 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

14.133, de 2021.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais, responsável pela Ata de Registro de Preços e pela futura contratação do CISMEV está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 07/2026

12.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, o fiscal dará ciência ao detentor do Registro de Preços/Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

12.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato.

12.5 O fiscal informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do detentor da ata de registro de preços/Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí

incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do detentor da ata de registro de preços/Contratado.

12.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade e eventualmente aplicar sanções.

12.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13 DAS GARANTIAS

13.1 Da Garantia da Contratação:

13.1.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13.2 Da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

13.2.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

13.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1 Do Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/contrato e seus anexos.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3 Notificar o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

14.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

14.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

14.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.1.10 Aplicar ao detentor da ata de registro de preços/Contratado as sanções legais e regulamentares.

14.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

14.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

14.2 Do detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado:

14.2.1 O detentor da ata de registro de preços/Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

14.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

14.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

14.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

14.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na

forma exigida neste termo de referência;

14.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

14.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2.1.13 Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

14.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

14.2.1.23 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

14.2.1.24 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 10 dias, após a sua apresentação válida, para pagamento

14.2.1.25 As Notas Fiscais deverão ser emitidas semanalmente e por veículo

14.2.1.26 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta (Preferencialmente Banco do Brasil) onde deverá ser feito o pagamento, via transferência eletrônica depósito ou Boleto bancário, placa e o km do veículo correspondido bem como a requisição ou ordem de

fornecimento expedida pelo CISMEV.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

15.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

15.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno do CISMEV, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

Curvelo 16 de Novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO GERALDO DE SOUSA VIEIRA
Data: 16/11/2026 15:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Geraldo de Sousa Vieira
Gerente de Transporte

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas